

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviço de medicina do trabalho com realização perícia médica através de junta médica composta por 2 profissionais médicos, com preenchimento de laudo específico fornecido pelo IPREMED, a servidores efetivos dos órgãos do Poder executivo, da Câmara Municipal, das autarquias ou Fundações para fins de avaliação de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho conforme determina o §1 do art. 24 da Lei 081/2005.

IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.902.410/0001-77, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, Avenida José Callegari, 647, 4º Andar, Bairro Ipê, Novo Paço Municipal, CEP 85884000, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Senhora MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, brasileira, portadora do RG nº 6.804.815-0/PR, CPF nº 021.861.319-94, doravante denominada CONTRATANTE .de outro lado, **MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Minas Gerais, 2233, centro CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.761.849/0001-02, neste ato representada pela Sra. Dani Andreia Novello Orejuela, residente e domiciliada em Medianeira-PR, RG n.º 5.894.976-0 CPF n.º 903.531.969-91, têm entre si, ajustado nos melhores termos de direito, doravante denominado CONTRATADO.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do contrato sofrerá alteração qualitativa, ampliando as perícias médicas contratadas para estender ao enquadramento previdenciário necessário para concessão de aposentadorias especiais e conversão de tempo especial em tempo comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA

As alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019; a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.014.286 (Tema 942); a Nota Técnica SEI 792/2021/ME e a Nota Técnica SEI 6178/2021/ME e o Decreto 598/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

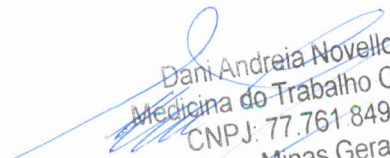
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 03/2021.


marta


Dani Andreia Novello Orejuela
Medicina do Trabalho Orejuela Eireli
CNPJ: 77.761.849/0001-02
Rua Minas Gerais, 2233
Medianeira - PR CEP 85884-000
(45) 3264-1144 (45) 99944-3995

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos.

Medianeira, 10 de dezembro de 2021.


Dani Andrea Novello Orejuela
Medicina do Trabalho Orejuela Eireli
CNPJ: 77.761.849/0001-02
Rua Minas Gerais, 2233
Medianeira - PR CEP 85884-000
Fone: (45) 3211-1144 (45) 99944-3995
Dani Andrea Novello Orejuela
Medicina do Trabalho Orejuela – Eirele
CONTRATADA


Marta Regina ribeiro Fracaro
Diretora Presidente IPREMED
CONTRATANTE